

Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE SERVIÇO Nº : 2015/000214 (Modalidade Produto)

Signatários: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Projeto BRA/07/019 - Direitos Humanos para Todos: Reestruturando a SEDH para Trabalhar com Novos Temas e Maria Cecília de Oliveira Adão, portadora do CPF nº 277.001.978-30. Objeto: Subsidiar, como pesquisador, o trabalho do Comitê Gestor do Grupo de Trabalho criado no âmbito da SDH/CEMDP com a finalidade de realizar pesquisa e investigação, bem como sistematizações de dados referentes ao levantamento de informação a respeito da localização dos restos mortais dos desaparecidos na Guerrilha do Araguaia. Valor total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Vigência: 04/01/2016 a 10/06/2016 - Assinaturas: Niky Fambianci, Representante Residente do PNUD, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante e MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA ADAO, como contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 818.280/2015

Processo nº. 00005.209019/2015-64. Espécie: Convênio nº 818280/2015, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87 e a Universidade do Estado da Bahia - UNEB, CNPJ nº. 14.485.841/0001-40, denominada Conveniente. Objeto: Implementação do Laboratório Interdisciplinar de Políticas LGBT. Valor Global: R\$ 277.500,00, sendo R\$ 262.500,00 dos recursos da Concedente, consignados no Programa de Trabalho: 14.422.2064.8810.0001, ND 3330.41, Fonte 100, Nota de Empenho 2015NE800009, e R\$ 15.000,00 a título de Contrapartida. Data da Vigência: 29/12/2015 a 29/12/2016. Data da Assinatura: 29/12/2015. Assinaturas: Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, CPF nº 018.663.967-81, Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Substituto, José Bites de Carvalho, Reitor, CPF nº 168.728.191-20.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 238012

Número do Contrato: 1/2015.

Nº Processo: 00041000752201317.

PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: SECRETARIA DE POLÍTICAS DE -PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 01/2015 até 09/01/2017. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993. Vigência: 09/01/2016 a 09/01/2017. Valor Total: R\$159.578,88. Fonte: 100000000 - 2016NE800006. Data de Assinatura: 23/12/2015.

(SICON - 12/01/2016) 238012-00001-2016NE800107

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00004/2016 ao Convênio Nº 774863/2012. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021. Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPACAO SOCI, CNPJ nº 22.199.221/0001-73. Cláusula Sétima da vigência. Valor Total: R\$ 2.454.778,23, Valor de Contrapartida: R\$ 490.955,65. Vigência: 18/12/2012 a 04/03/2017. Data de Assinatura: 11/01/2016. Signatários: Concedente: NILMA LINO GOMES, CPF nº 555.110.236-04, Conveniente: NILMARIO DE MIRANDA, CPF nº 253.803.036-68.

(SICONV(PORTAL) - 12/01/2016)

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 2/2016

ESPÉCIE: Contrato de Concessão para prestação do serviço de geração de energia elétrica em regime de alocação de cotas de garantia física de energia e potência que entre si celebram o Ministério de Minas e Energia - MME e a Celg Geração e Transmissão S.A. CONTRATO nº 02/2016-MME-UHE ROCHEDO.

PARTÍCIPES: Contratante: Ministério de Minas e Energia - MME, CNPJ nº 37.115.383/0001-53, Concessionária: Celg Geração e Transmissão S.A., CNPJ nº 07.779.299/0001-73.

OBJETO: Contrato de Concessão para prestação do serviço de geração de energia elétrica em regime de alocação de cotas de garantia física de energia e potência, pela exploração da Usina Hidrelétrica Rochedo, com potência instalada de 4 MW, no Rio Meia Ponte, Estado de Goiás.

PAGAMENTO DA BONIFICAÇÃO PELA OUTORGA: em duas parcelas totalizando R\$ 15.820.919,60 (quinze milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos) sendo: a) sessenta e cinco por cento do montante à vista, no ato da assinatura do contrato de concessão; e b) trinta e cinco por cento do montante em até cento e oitenta dias, contados da data de assinatura do contrato, atualizados pela variação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, da data de pagamento da parcela prevista na alínea "a" até a data de seu pagamento.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Luiz Eduardo Barata Ferreira, Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia. Pela Concessionária: Celg Geração e Transmissão S.A., José Fernando Navarrete Pena, Diretor-Presidente, e Augusto Francisco da Silva, Diretor Técnico e Comercial. PRAZO DE VIGÊNCIA: trinta anos contados a partir da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2016. TESTEMUNHAS: Daniel Vinícios Vieira, CPF: 977.756.731-68, e Moacir Carlos Bertol CPF: 171.720.479-15. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 12.783/2013. PROCESSO nº 48500.002243/2015-62.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

COMUNICADO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, usando da competência que lhe confere a Portaria ANP nº 172, de 24 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2015, vem, em atenção ao que determina o edital da 13ª Rodada de Licitações - Acumulações Marginais, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, de seu Regimento Interno, instituído pela Portaria ANP nº 329, de 29 de agosto de 2014, divulgar decisão de sua 5ª reunião, realizada em 11 de janeiro de 2016, com vistas à deliberação acerca da qualificação das licitantes vencedoras da sessão pública de apresentação de ofertas da segunda etapa da 13ª Rodada de Licitações, que tem por objeto a outorga de contratos de concessão para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em blocos com acumulações marginais.

Nº	Licitante	Qualificação
01	Alvopetro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural	C
02	Bildung Participações Ltda	D
03	ENGEPEL - Empresa de Engenharia de Petróleo Ltda.	D
04	EPG Brasil LTDA	D
05	Imetame Energia Ltda.	C
06	Newo Equipamentos Industriais Ltda - ME	D
07	Oeste de Canoas Petróleo e Gás LTDA.	C
08	Perícia Engenharia e Construção Ltda.	C
09	Vipetro Petróleo S.A.	C

Nos termos da seção 12 do edital da 13ª Rodada de Licitações - Acumulações Marginais, dos atos decisórios da CEL referentes à qualificação cabe recurso administrativo, a ser recebido somente no efeito devolutivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial da União.

Fica cancelado o comunicado publicado na Seção 3, página 96, do Diário Oficial da União, no dia 12/01/2016 referente à qualificação das licitantes acima listadas.

Legenda:

A: Operadora A;

B: Operadora B;

C: Operadora C;

D: Operadora D;

NO: Não operadora;

N: Não qualificada;

ED: Empresa desistente.

SERGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização da sociedade abaixo mencionada, ante a devolução dos Ofícios nº 2171/2015/SAB; nº 2380/2015/SAB; nº 3079/2015/SAB, nº 3080/2015/SAB expedido nos autos do processo administrativo nº 48610.005114/2015-89, instaurado para aplicação do disposto no artigo 25, II, alíneas 'b', 'c', 'd' e 'e' da Resolução ANP nº 8/2007 em função da existência de indícios de paralisação injustificada para atividade de transporte e revenda retalhista por período superior a 180 dias, torna público, sob a forma de extrato, que a sociedade deverá:

1 - Apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	DENOMINAÇÃO SOCIAL
48610.005114/2015-89, de 27/5/2015 Ofício nº 2171/2015/SAB, de 21/8/2015 Ofício nº 2380/2015/SAB, de 16/9/2015 Ofício nº 3079/2015/SAB, de 19/11/2015 Ofício nº 3080/2015/SAB, de 19/11/2015	86.570.017/0001-08	TRANZABEL LTDA.

2 - A Defesa Administrativa deverá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Abastecimento, na Av. Rio Branco nº 65/16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do referido Processo, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação de capacidade do signatário para assinatura ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não conhecimento pela autoridade julgadora.

3 - Conforme previsto no art. 26, V da Lei nº 9.784/99, o processo terá continuidade independentemente da manifestação da interessada.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunto

COMUNICADO Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização do interessado abaixo mencionado, ante a devolução do Ofício nº 2377/2015/SAB, expedido nos autos do processo administrativo nº 48610.005219/2015-38, instaurado para aplicação do disposto no artigo 41, inciso II, alíneas "c", "g" e "h" da Resolução ANP nº 58/2014, torna público, sob a forma de extrato, que o abaixo identificado deverá:

1 - Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.005219/2015-38, de 28/5/2015, Ofício nº 2377/2015/SAB, de 16/9/2015.	10.698.508/0001-69	X Petro Distribuidora de Petróleo Ltda.

2 - As Alegações Finais deverão ser apresentadas, formalmente e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Abastecimento, na Av. Rio Branco, nº 65/16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do referido Processo, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação de capacidade do signatário para assinatura ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento pela autoridade julgadora.

3 - Conforme previsto no Art. 26, V, da Lei nº 9.784/99, o referido processo terá continuidade independentemente de apresentação das alegações finais ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunto